

**EDITAL 388/2017**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 54/2017 da Secretaria Municipal do Bem Estar Social  
SEBES**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU***

***SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS***

Bauru – SP

2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU****Edital nº 388/2017****Chamamento 54/2017 – SEBES**

A Prefeitura Municipal de Bauru, por intermédio da *Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES* de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objeto a execução de *serviços e programas socioassistenciais*.

A Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, através do seu Secretário, José Carlos Augusto Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 13.282 de 01 de janeiro de 2.017.

Considerando o artigo 204, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), na consolidação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) nº 23/2012 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 09, de 18 de abril de 2013, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada do ano de 2013 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial.

Considerando a Resolução nº 02/2013 – CMDCA, que define parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações que desenvolve serviços, programas, projetos com crianças e adolescentes do município de Bauru/SP, e da outras providências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

Considerando a Resolução nº 2, de 6 de abril de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a qual dispõe sobre procedimentos relativos aos repasses públicos efetuados ao primeiro e terceiro setor, e a prestação de contas dos recursos transferidos.

Considerando o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019/2014, entre o órgão gestor de assistência social e as entidades ou organizações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Portaria da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social nº 109, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Comissão de Seleção composta por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, e designa seus membros.

## **1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a rede socioassistencial do município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse

público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições estabelecidas neste Edital.

*1.2. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, territorialidade e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.*

## **2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**2.1.** O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de serviços e programas da rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em regime de mútua cooperação no município de Bauru, sendo:

### **I – Serviços e Programas de Proteção Social Básica**

- a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
  - Crianças de 03 a 06 anos
  - Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos
  - Jovens de 15 a 17 anos
  - Idosos
  - Intergeneracional
- b) Programa de Apoio Social
- c) Programa de Acesso a Documentação Civil
- d) Programa de Inclusão Produtiva – Fase 1 Preparação para o Trabalho e Renda – Fase Gestão da Produção e Fase 3 Auxílio Produção
- e) Programa de Estimulo ao Primeiro Emprego
- f) Programa de Orientação e Acesso ao Trabalho
- g) Programa Cozinha Comunitária

### **II - Serviços e Programas de Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

- a) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - SEID
- b) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e Suas Famílias em Centro Dia
- c) Serviço Especializado em Abordagem Social
- d) Programa Capacita
- e) Programa de Orientação da Rede de Proteção Social Especial

### **III - Serviços e Programas de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

- a) Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo:
  - para crianças e adolescentes
  - para Idosos
- b) Serviço de Acolhimento Institucional em
  - Casa de Passagem para Adultos e Famílias
  - Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência -
  - Casa Lar para Idosos
  - Abrigo para Mulheres em Situação de Violência
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
- d) Programa de Enfrentamento as Situações de Risco Social

**2.2** A execução dos serviços continuados tipificados objeto do presente Edital, compreende o período de 24 meses a partir de 01/01/2018 e deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), Resolução CNAS n.º 01 de 21 de fevereiro de 2013, Lei Federal nº 12.594 de 2012 (institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE), bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista nos Padrões Normativos publicados pela SEBES.

**2.3** São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I. caráter público da gestão dos serviços e programas socioassistenciais;

II. matricialidade sociofamiliar;

III. territorialidade;

IV. intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

V. educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VI. participação popular e controle social;

VII. exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

VIII. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços e programas socioassistenciais.

**Parágrafo único.** O caráter público da gestão dos serviços e programas socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública através da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES.

### **3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil - OSC assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as

capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

#### **4. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**4.1** Para celebrar as parcerias previstas de acordo com a Lei 13019/14, alterada pela lei 13.204/15, as Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

II - que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil -OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da Organização da Sociedade Civil - OSC extinta.

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**4.2** Para celebração da parceria estabelecida nesse Edital, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar:

I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção – Anexo I

II - Proposta de acordo com o objeto da parceria conforme art. 19 incisos, I, II e III da lei 13.019/2014. Anexo II

III – Ofício endereçado a SEBES relacionando os documentos comprobatórios das atividades inovadoras anexando-os, tais como: certificados, folders, cartilhas, desenvolvidas na finalidade do edital ou atividades similares para fins de critérios de seleção e julgamento, de acordo com § único do item 4.2. Anexo III

IV - Declaração constando experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de colaboração ou de natureza semelhante, com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV

V - Declaração, sob penas da lei, que não se encontra impedida de celebrar Termo de Colaboração com o poder público, conforme Anexo V

VI - Declaração que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme Anexo VI

VII - Declaração em que a Organização da Sociedade Civil - OSC se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho, conforme Anexo VII

VIII - Declaração acerca da contratação ou não de empresa pertencente a parentes até 2º grau por afinidade de dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC, ou de agentes políticos do Poder Público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge

ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme Anexo VIII.

IX- Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz e filial da Organização da Sociedade Civil - OSC, a ser obtido no endereço eletrônico, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), que comprove no mínimo, 1 (um) ano de existência.

X - Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, a ser obtido no endereço eletrônico, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

XI - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a ser obtido no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

XII - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal, a ser obtido no endereço eletrônico [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtido no endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

XIV- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.

XV - Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência.

XVI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.

XVII - Cópia de documento (água, luz ou telefone) que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) - mantenedora e mantidas

XVIII - Cópia da cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a organização da sociedade civil ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

XIX - Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

XX - Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil ou do serviço, programa ou projeto de atendimento a criança e do adolescente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

XXI - Plano de Trabalho por rede de Proteção Social Básica e Especial, conforme modelo - Anexo IX.

**Parágrafo único.** Consideram-se atividades inovadoras aquelas desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil - OSC, que não desempenham rotineiramente, mas que tenha trazido transformações coletivas para os seus usuários e comunidade.

## **5. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**5.1** Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil - OSCs que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** Os documentos, constantes do item 4.2, devem ser entregues e protocolizados na sede da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, Sala 2 – Divisão de Serviços Sociais - DSS, localizada à Avenida Alfredo Maia, quadra 1, s/nº, Vila Falcão, em



envelopes lacrados numerados conforme estabelecido abaixo, identificados com o nome da Organização da Sociedade Civil – OSC endereço e nome do responsável legal e, sendo:

**ENVELOPE 1** – itens I ao III em 2 vias identificando a Rede de Proteção Social Básica e/ou Especial separadamente.

**ENVELOPE 2** - itens IV ao XX em 2 vias, identificando a Rede de Proteção Social Básica e Especial separadamente.

**ENVELOPE 3** – Item XXI em 3 vias, identificando Rede de Proteção Social Básica e Especial separadamente, (após a publicação das OSC habilitadas).

**6.2** As datas, prazos e horários para entrega dos documentos constam no Cronograma, deste Edital, conforme segue:

#### **CRONOGRAMA DE DATAS**

<b>Data: 12/10/2017</b>	Publicação do Edital 388/2017 que dispõe sobre o Chamamento Público nº 54/2017 para seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução dos serviços e programas
<b>Período: 16/10/2017 a 30/10/2017 Horário: 8h às 16h</b>	Período de entrega e protocolização da documentação constante do item 4.2 do I ao III – ENVELOPE 1 e do IV ao XX ENVELOPE 2 deste Edital
<b>Período: 31/10 a 07/11</b>	A Comissão de Seleção processará e julgará as propostas do Chamamento Público.
<b>Data: 09/11/2017</b>	Publicação das metas, valores, fonte de recursos governamentais e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) habilitadas a executarem os serviços e programas socioassistenciais
<b>Data: 10/11 a 14/11/2017</b>	Prazo de recurso
<b>Data: 18/11/2017</b>	Publicação resultado final da habilitação após recurso das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

## **7. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**7.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 109, de 03 de Outubro de 2017, da Secretaria do Bem Estar Social SEBES.

**7.2.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**7.3.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**7.4** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.5** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a

continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 8. Publicação do Edital de Chamamento Público

8.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da *Prefeitura Municipal de Bauru*, endereço - <https://www.bauru.sp.gov.br>, e Diário Oficial do Município de Bauru – DOM, com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

## 9. Da Apresentação das Propostas

9.1. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a Organização da Sociedade Civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, considerando a demanda já em atendimento e/ou identificada no Município por território, divididas em grupos, podendo ser indicada a localização de instalação, visando a obtenção de parametrização, padronização e otimização dos custos envolvidos, levando em consideração a especificidade do serviço e as normativas técnicas do mesmo. Tabela 1

Tabela 1.

### Rede de Proteção Social Básica

#### TERRITÓRIO CRAS NOVA BAURU

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	310
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30
Programa de Apoio Social	90

#### TERRITÓRIO CRAS SANTA CANDIDA

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças 03 a 06 anos	60
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	340
Programa de Apoio Social	90
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 - Preparação para o Trabalho e Renda, Fase 2 - Gestão da Produção	100
Programa de Inclusão Produtiva Fase 3 - Auxílio Produção	15

#### TERRITÓRIO DO CRAS JD FERRAZ

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 03 a 06 anos	30
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	435
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	90

Programa de Apoio Social	90
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 - Preparação para o Trabalho e Renda Fase 2- Gestão da Produção	130
Programa de Inclusão Produtiva Fase 3 - Auxílio Produção	29

### **TERRITÓRIO DO CRAS JD EUROPA**

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	370
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30
Programa de Apoio Social	90

### **TERRITÓRIO DO CRAS FERRADURA MIRIM**

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 03 a 06 anos	30
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	817
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	100
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Intergeracional	50
Programa de Apoio Social	180
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 - Preparação para o Trabalho e Renda Fase 2 - Gestão da Produção	320
Programa de Inclusão Produtiva Fase 3 - Auxílio Produção	50
Programa Cozinha Comunitária	200

### **TERRITÓRIO DO CRAS 9 DE JULHO**

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	986
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos	50
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	90
Programa de Apoio Social	180
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 - Preparação para o Trabalho e Renda Fase 2 - Gestão da Produção	230
Programa de Inclusão Produtiva Fase 3 - Auxílio Produção	36

### **TERRITÓRIO DO CRAS JD GODOY**

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 03 a 06 anos	30

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	450
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos	50
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30
Programa de Apoio Social	180
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 - Preparação para o Trabalho e Renda Fase 2 - Gestão da Produção	180
Programa de Inclusão Produtiva Fase 3 - Auxílio Produção	27

### **TERRITÓRIO CRAS TIBIRIÇÁ**

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	100
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30

### **REFERENCIADOS POR TODOS OS CRAS**

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	293
Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego	1.250
Programa de Orientação e Acesso ao Trabalho	150
Programa de Acesso a Documentação Civil	250

### **Rede de Proteção Social Especial**

#### **Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade**

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Programa Capacita	demanda
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias /SEID	1039
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro Dia	80
Serviço Especializado em Abordagem Social	demanda
Programa de Orientação da Rede de Proteção Social Especial	120

#### **Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Programa de Enfretamento às Situações de Risco Social	80
Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Crianças e Adolescentes	140
Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Mulheres em Situação de Violência	20
Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para Adultos e Famílias	100

Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência	66
Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Idosos	130
Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Idosos	10
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	45

**9.2.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

**9.3.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**9.4.** A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 5 (cinco) dias úteis.

**9.5.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de seleção apresentados no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1.

<b>Crítérios de Seleção</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas: - metas a serem atingidas; - indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, dos padrões normativos dos serviços e programas em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	1,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria nos serviços e programas e do nexo causal entre essa realidade e as atividades a serem desenvolvidas	- Grau pleno da descrição (1,5) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,5
(D) Solicitação de renúncia de serviços, programas ou projetos	- Não solicitou renúncia de parcerias nos últimos 3 anos (1,0) - Solicitou renúncia de serviços, programas ou projetos durante sua vigência nos últimos 3 anos (0,0)	1,0
(E) Atividades inovadoras desenvolvidas no serviço/programa referenciado pelo Edital, ou em serviços/programas similares da mesma rede de proteção social através de comprobatórios conforme item 4.2, alínea III e parágrafo único.	- Apresentação de comprovantes com experiência de atividades inovadoras no Serviço de referência do edital, válidos pelos últimos dois anos (1,0). - Apresentação de comprovantes com experiência de atividades inovadoras em Serviços similares referência do edital,	1,0

	válidos pelos últimos dois anos (,05). - A não apresentação de comprovatórios de atividades inovadoras (0,0).	
(F) Experiência previa na realização da atividade objeto das parceria ou de natureza semelhante	- executa serviço/programa na mesma atividade do objeto da parceria (1,0) -executa serviço/programa em atividade semelhante do objeto da parceria (0,5) - não executa serviço/programa objeto da parceria (0)	1,0
<b>Pontuação Total</b>		10,0

**9.6** Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C);

**9.7** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Quadro 1- Critérios de Seleção.

**9.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no Critérios de Seleção (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos Critérios de Seleção (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil - OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**9.9** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bauru, [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso, que será de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**9.10** Os recursos serão apresentados por meio físico e entregue na Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES na Av. Alfredo Maia Q. 01 s/n, Vila Falcão, em envelope lacrado direcionado a Comissão de Seleção com a identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC e número do Edital de Chamamento Público.

**9.11** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**9.12** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**9.13** Após o julgamento dos recursos, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

## 10. DO PLANO DE TRABALHO

**10.1.** O Plano de Trabalho previsto no item 4.2 inciso XXI deverá ser apresentado por Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, indicando os serviços e programas socioassistenciais pretendidos, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX, devendo conter, no mínimo:

- I. descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II. descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- III. forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;
- IV. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos).

**10.1.** O Plano de Trabalho deverá ser impresso em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC, devidamente assinados por seu representante legal e técnico responsável e entregue em envelope lacrado, conforme item 6.1 – Envelope 3.

**10.1.2.** O Plano de Trabalho deverá ser apresentado por rede de proteção social, a fim de que seja gerado apenas 01 (um) processo administrativo por Organização da Sociedade Civil - OSC participante, com a formalização de um único Termo de Colaboração para esse nível de proteção social.

**10.1.3.** O Plano de Trabalho deverá contemplar as equipes de referência constantes nos Padrões Normativos por serviço/ programa socioassistencial a ser executado.

**10.1.4** O Plano de Trabalho poderá contemplar a previsão de recursos para auxílio no limite Máximo de 8% do valor total a ser cofinanciado dos recursos municipais a critério da Organização da Sociedade Civil – OSC, devendo ser provisionado separadamente por serviço/ programa socioassistencial.

**10.1.5.** Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela Organização da Sociedade Civil - OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

**10.2.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**10.2.1** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

## **11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**11.1** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 08.2440021 2053 Rede de Proteção Social Básica; 08.244 0022 2054 e 08.243 0022 2054 Rede de Proteção Social Especial

**11.2** Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – Fundo Municipal da Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**11.3** Este chamamento e as parcerias terão vigência no biênio 2018/2019, a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.

**11.4** O valor total de recursos disponibilizados para as parcerias com vigência no biênio 2018/2019, e a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias, será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**11.5** Fica autorizado o poder executivo através da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, a correção dos valores após 12 (doze) meses e será efetuada por meio de aditivo das parcerias respeitado os critérios de avaliação dos serviços e programas realizados anualmente pelo gestor municipal da assistência social.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [dss@bauru.sp.gov.br](mailto:dss@bauru.sp.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**12.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**12.2.1.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**12.3.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.



**12.5.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil - OSC concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**12.6.** O presente Edital terá vigência de 24 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**12.7.** Os casos omissos serão julgados pela comarca da cidade de Bauru.

**12.8.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de ciência e concordância

Anexo II – Proposta para Celebração de Parceria

Anexo III – Ofício - Atividades Inovadoras

Anexo IV – Declaração de Experiência Prévia

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI - Declaração de Instalações e Condições Materiais

Anexo VII– Declaração das Obrigações Trabalhistas

Anexo VIII – Declaração não possui no seu quadro de dirigente membro da administração pública

Anexo IX – Plano de Trabalho

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a (identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital 388/2017, Chamamento Público 54/2017, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Bauru-SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO II**

**PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**

**Importante:** A proposta deverá estar adequada aos objetivos da política, dos Padrões Normativos dos serviços, programas socioassistenciais em que se insere a parceria, devendo ser apresentadas **individualmente** por serviço, programa socioassistencial, contendo no mínimo:

**I – Identificação:**

- informação geral da OSC ,telefone, endereço,CEP,cidade, estado, CNPJ, e-mail, bairro; descrever a missão da OSC, a finalidade, capacidade de atendimento considerando sua estrutura física, pessoal e os recursos materiais e financeiros

**II- Identificação da parceria pretendida:**

- descrever a rede de proteção, os serviços, programas socioassistenciais, território onde serão executados e as metas

**III- Diagnóstico da realidade**

- descrever a realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver por serviços, programas socioassistenciais, demonstrado o nexos causal entre a realidade e as atividades a serem desenvolvidas.

**IV – Indicadores**

- Descrever os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas

Bauru, \_\_\_\_de\_\_\_\_2017

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Representante legal da OSC

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO III**

**OFICIO - ATIVIDADES INOVADORAS**

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Senhor Secretário:  
José Carlos Augusto Fernandes

Em atenção ao Edital 388/20107- Chamamento Público n º 54/2017, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social (SEBES), publicada no Diário Oficial do Município de Bauru em 12 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Chamamento Público para celebração do Termo de Colaboração entre poder público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Bauru, referente ao cofinanciamento do exercício de 2018/2019, segue em anexo os documentos comprobatórios das atividades inovadoras tais como:

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_
- 3- \_\_\_\_\_
- 4- .....

Atenciosamente,

---

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

Deverá constar neste documento breve relato de experiências anteriores, especificando no mínimo:

I – o serviço, programa ou projeto socioassistenciais executado anteriormente e período executado.

II – usuários atendidos.

III – meta atendida/executada.

IV – objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil

Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que não há impedimentos conforme Lei 13.019 constante no item 5 do edital n 109 de 03 de outubro de 2017 da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, publicada no Diário Oficial do Município de Bauru em 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Chamamento Público para celebração do Termo de Colaboração entre poder público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Bauru, referente ao cofinanciamento no exercício de 2018/2019.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Atenciosamente,

---

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, possui instalações e condições materiais necessárias para execução do objeto da parceria.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

---

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a Organização da Sociedade Civil se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que não estejam previstas no Plano de Trabalho.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Atenciosamente,

---

Representante legal da OSC



**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não possui no seu quadro de dirigente membro da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

---

Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### ANEXO IX - PLANO DE TRABALHO

Organização da Sociedade Civil: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Rede de Proteção Social: \_\_\_\_\_  
Serviços/Programa \_\_\_\_\_  
Exercício: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável pela OSC: \_\_\_\_\_

#### 1 - CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Descrever a missão da OSC, a finalidade, a capacidade de atendimento, considerando sua estrutura física, pessoal e os recursos materiais e financeiros)

(vide Estatuto Social).

#### 2 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Deve constar o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (nexo causal).

#### 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS (deverá ser realizada a descrição dos serviços, onde deverá constar:

##### 3.1 Identificação (nome do serviço / programa socioassistencial)

##### 3.2 Usuário

##### 3.3 Objetivo Geral

##### 3.4 Meta de Atendimento

##### 3.5 Período de funcionamento

##### 3.6 Formas de Acesso

##### 3.7 Operacionalização

##### 3.8 Trabalho essencial ao serviço / programa socioassistencial

**3.9 Aquisição dos usuários****3.10 Descrição das atividades****3.11 Impacto social esperado (indicadores / instrumentais)****3.12 Indicadores que aferirão as metas (relatórios/listas, visita in loco, encaminhamentos, pesquisa de satisfação do usuário etc)****4 - CRONOGRAMA / PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (inserir 1 quadro para cada serviço pleiteado)**

ATIVIDADE	PRAZO DAS ATIVIDADES/MÊS - 2017												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS****5.1. - RECURSOS HUMANOS (inserir 1 quadro para cada serviço pleiteado).**

Fonte de Recurso: Municipal														
QT	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Salário	Encargos Sociais e Trabalhistas								Total
						FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13º	Recisão	Férias	

Fonte de Recurso Próprios (se houver) :														
QT	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Salário	Encargos Sociais e Trabalhistas								Total
						FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13º	Recisão	Férias	

**Obs: Relacionar todos os funcionários, vinculados aos Serviços com a previsão dos encargos sociais e trabalhistas e demais compromissos que deverão estar previstos sem a possibilidade de rateio.**



**6.3 DESPESAS DE CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO**

<b>Concedente</b>											
1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela	7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela

**6.4 DESPESAS DE CAPITAL****6.4.1 AUXÍLIO**

<b>Concedente – Fonte Municipal</b>											
1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela	7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela

**7 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Atividade	Quadrimestre	MAIO	SETEMBRO	JANEIRO	ANUAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Janeiro a abril	10/05/2018			
	Maio a Agosto		10/09/2018		
	Setembro a Dezembro			10/01/2019	
	Anual				20/01/2019

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal da OSC

Técnico Responsável

